Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

FLAVIO NUNES FERREIRA
17/11/2026 18:38

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos.

Processo: 9190/2026.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos destinados ao suprimento dos postos de atendimento médico do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme detalhado a seguir, pela modalidade licitatória de PREGÃO, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em grupos, conforme descrito abaixo:

GRUPO 01 - MEDICAMENTOS
Item 01: Ácido Aceltilsalicílico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 120 comprimidos.
Item 02: Brometo de Ipratrópio, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 2 frascos.
Item 03: Brometo de N-Butilescopolamina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 200 comprimidos.
Item 04: Brometo de N-Butilescopolamina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 100 ampolas.
Item 05: Captopril, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 360 comprimidos.
Item 06: Citrato de orfenadrina + dipirona monoidratada + cafeína anidra, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 150 comprimidos.
Item 07: Clonazepam, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 420 comprimidos.
Item 08: Cloridrato de Tramadol, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 20 ampolas.
Item 09: Cloridrato de Fexofenadina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 50 comprimidos.
Item 10: Cloridrato de Ondansetrona, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 300 comprimidos.
Item 11: Cloridrato de Ondansetrona, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

Quantidade: 100 ampolas.
Item 12: Diazepam, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 15 ampolas.
Item 13: Diazepam, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 100 comprimidos.
Item 14: Dicloridrato de Flunarizina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 100 comprimidos.
Item 15: Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 120 comprimidos.
Item 16: Dipirona Sódica, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 400 comprimidos.
Item 17: Dipirona Sódica, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 600 comprimidos.
Item 18: Dipirona Sódica injetável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 60 ampolas.
Item 19: Dersani, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 1 frasco.
Item 20: Diclofenaco Dietilamônio, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 2 unidades.
Item 21: Epinefrina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 50 ampolas.
Item 22: Glicose 50%, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 100 ampolas.
Item 23: Hidrocortisona frasco/ampola, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 50 frascos.
Item 24: Hidrocortisona frasco/ampola, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 20 frascos.
Item 25: Ibuprofeno, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 300 comprimidos.
Item 26: Dinitrato de Isossorbida sublingual, cujas especificações estão detalhadas no subitem

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

3.1. Quantidade: 90 comprimidos.
Item 27: Maleato de Dexclorfeniramina, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 40 comprimidos.
Item 28: Metoclopramida injetável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 30 ampolas.
Item 29: Nimesulida, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 600 comprimidos.
Item 30: Omeprazol, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 56 comprimidos.
Item 31: Paracetamol, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 160 comprimidos.
Item 32: Paracetamol, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 36 comprimidos.
Item 33: Sulfadiazina de prata, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 2 unidades.
Item 34: Trometamol Cetorolaco, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 300 comprimidos.
Item 35: Sulfato de Salbutamol, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.1. Quantidade: 6 frascos.
Atenção: O participante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o GRUPO (não sendo possível participar apenas de parte dos itens).
GRUPO 02 – MATERIAIS MÉDICOS
Item 36: Água Destilada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 ampolas.
Item 37: Água Oxigenada, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 2 frascos.
Item 38: Cloreto de Sódio, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 ampolas.
Item 39: Soro fisiológico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade**:** 100 frascos.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

Item 40: Soro fisiológico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade**:** 100 frascos.
Item 41: Soro glicosado, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 20 frascos.
Item 42: Agulha, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 unidades.
Item 43: Álcool etílico 70% antisséptico, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 litros.
Item 44: Álcool gel 70% com válvula pump, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 unidades.
Item 45: Atadura de Crepom, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 50 unidades.
Item 46: Atadura de Crepom, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 unidades.
Item 47: Cateter de oxigenoterapia, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 30 unidades.
Item 48: Cateter intravenoso Jelco 16G, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 unidades.
Item 49: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 500 pacotes.
Item 50: Compressa de gaze NÃO estéril, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 1 caixa.
Item 51: Digluconato de Clorexidina 2%, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 5 frascos.
Item 52: Equipo Polifix 2 vias, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 unidades.
Item 53: Equipo de Macrogotas, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

Quantidade: 200 unidades.
Item 54: Kit micronebulizador para Adulto, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 unidades.
Item 55: Lâmina de bisturi nº 15, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 10 unidades.
Item 56: Lanceta automática, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 unidades.
Item 57: Luva de procedimento, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 200 unidades.
Item 58: Luva de procedimento, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 200 unidades.
Item 59: Máscara N95/PFF2, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 100 unidades.
Item 60: Máscara Cirúrgica descartável, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 500 unidades.
Item 61: Micropore, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 5 unidades.
Item 62: Scalp número 23, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 50 unidades.
Item 63: Tiras reagentes para glicemia, cujas especificações estão detalhadas no subitem 3.2. Quantidade: 150 tiras.
Atenção: O participante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o GRUPO (não sendo possível participar apenas de parte dos itens).

1.2 Os itens referentes ao grupo serão adjudicados por uma única empresa.

2.0 JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa ao suprimento do estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos utilizados pela Coordenadoria de Saúde – CSAD, nos casos de atendimentos de urgência / emergência médica de magistrados, servidores e público em geral que frequenta os prédios da capital do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Esse material é essencial para

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

permitir que as equipes médica e de enfermagem possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico e farmacológico essencial para os serviços necessários.

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Ácido Aceltilsalicílico 100mg – comprimido.	120 comprimidos
2	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL – frasco com 20 mL com conta-gotas.	2 frascos
3	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg – comprimidos – Tipo Buscopan Comprimido ou similar.	200 comprimidos
4	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg – ampolas de 1 mL – Tipo Buscopan Injetável ou similar.	100 ampolas
5	Captopril 25mg – comprimido.	360 comprimidos
6	Citrato de orfenadrina 35mg + dipirona monoidratada 300mg + cafeína anidra 50mg – comprimido – Dorflex ou similar.	150 comprimidos
7	Clonazepam 0,25 mg – comprimido sublingual – Rivotril ou similar.	420 comprimidos
8	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL – ampolas de 2mL cada.	20 ampolas
9	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – comprimido.	50 comprimidos
10	Cloridrato de Ondansetrona orodispersível 8mg – comprimido – Vonau Flash ou similar.	300 comprimidos
11	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml – ampola.	100 ampolas
12	Diazepam 10mg/ml – ampola.	15 ampolas
13	Diazepam 5mg – caixa com 20 comprimidos.	100 comprimidos
14	Dicloridrato de Flunarizina 10mg – Comprimido – Vertix ou similar.	100 comprimidos
15	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina – comprimido-– Dramin B6 ou similar.	120 comprimidos
16	Dipirona Sódica 500mg – comprimido.	400 comprimidos
17	Dipirona Sódica 1g- comprimido.	600 comprimidos
18	Dipirona Sódica injetável 500mg/mL – ampola com 2mL.	60 ampolas
19	Dersani – loção Oleosa AGE 200ml Ou similar– frasco.	1 frasco
20	Diclofenaco Dietilamônio (POMADA).	2 unidades
21	Epinefrina 1mg/mL – ampolas de 1mL.	50 ampolas
22	Glicose 50% – ampolas de 10 mL.	100 ampolas
23	Hidrocortisona frasco/ampola 100mg – unidade sem diluente.	50 frascos
24	Hidrocortisona frasco/ampola 500mg – unidade sem diluente.	20 frascos
25	Ibuprofeno 600 mg – comprimidos.	300 comprimidos
26	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg – caixa com 30 comprimidos.	90 comprimidos
27	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg – caixa com 20 comprimidos.	40 comprimidos
28	Metoclopramida injetável 5mg/mL – ampola com 2mL.	30 ampolas
29	Nimesulida 100mg – comprimido.	600 comprimidos
30	Omeprazol Comprimido 20mg – comprimidos.	56 comprimidos
31	Paracetamol 750mg – comprimido.	160 comprimidos
32	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30 mg – comprimidos.	36 comprimidos
33	Sulfadiazina de prata Creme a 1% (10mg/g) – embalagem de 30g.	2 unidades
34	Trometamol Cetorolaco 10mg sublingual – comprimido – Deocil sublingual ou similar.	300 comprimidos
35	Sulfato de Salbutamol 100mcg SPRAY 200 doses com aplicador plástico	6 frascos

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	descartável – frasco com aplicador.	

3.2 Materiais Médicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
36	Água Destilada Ampola 10mL – ampola.	100 ampolas
37	Água Oxigenada 10 volumes – frasco de 100 mL.	2 frascos
38	Cloreto de Sódio 0,9% – ampolas de 10 mL.	100 ampolas
39	Soro fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9% – frasco de 500mL cada.	100 frascos
40	Soro fisiológico, Cloreto de Sódio 0,9% – frascos de 100mL cada.	100 frascos
41	Soro glicosado a 5% – frasco de 500 mL cada.	20 frascos
42	Agulha 30x0,7 mm.	100 unidades
43	Álcool etílico 70% antisséptico de uso tópico para uso em serviços de saúde – frasco com 1 litro.	10 litros
44	Álcool gel 70% com válvula pump para higienização das mãos – frasco com 430 g.	10 unidades
45	Atadura de Crepom 10cm x 1,80m – unidade.	50 unidades
46	Atadura de Crepom 20cm x 1,80m – unidade.	10 unidades
47	Cateter de oxigenoterapia tipo óculos, estéril, com anel de ajuste, tamanho adulto – unidades.	30 unidades
48	Cateter intravenoso Jelco 16G – unidade – B. Braun ou BD ou Descarpack ou Solidor ou similar.	10 unidades
49	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril 7,5cmx7,5cm – pacote com 10 unidades.	500 pacotes
50	Compressa de gaze NÃO estéril, 9 fios, 7,5 x 7,5 cm – caixa com 500 unidades.	1 caixa
51	Digluconato de Clorexidina 2% – frasco com 100mL – Riohex ou similar.	5 frascos
52	Equipo Polifix 2 vias - unidade.	100 unidades
53	Equipo de Macrogotas – unidade.	200 unidades
54	Kit micronebulizador para Adulto, compatível com Inalador/Nebulizador G-Tech Nebcom V, Tamanho adulto, contendo um tubo de ar, uma câmara de nebulização e uma máscara tamanho adulto – unidade.	10 unidades
55	Lâmina de bisturi nº 15 – unidades.	10 unidades
56	Lanceta automática, acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente e descarte seguro – unidade– G-Tech ou similar.	100 unidades
57	Luva de procedimento, de uso hospitalar, em nitrilo, sem pó, Tamanho M – unidade.	200 unidades
58	Luva de procedimento, de uso hospitalar, em nitrilo, sem pó, Tamanho G – unidade.	200 unidades
59	Máscara N95/PFF2, de uso profissional na área da saúde, sem válvula, com clipe nasal e elástico para fixação na parte posterior da cabeça – unidade.	100 unidades
60	Máscara Cirúrgica descartável –unidades.	500 unidades
61	Micropore 50mmx4,5 m- unidade.	5 unidades
62	Scalp número 23 – unidade – BD ou similar.	50 unidades
63	Tiras reagentes para glicemia capilar Aparelho Accuve – tiras.	150 tiras

3.3 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, de 1 (um) ano a partir da data da entrega de cada solicitação, salvo casos de insumos cuja validade é padronizada

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

em tempo inferior a um ano ou que possuam validade indeterminada, estabelecida pelo fabricante.

3.3.1 Quando a validade do item for inferior a um ano desde sua data de fabricação, na data de entrega ainda deve haver no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade restante para vencimento do item.

3.4 Do Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

3.4.1 A contratação está em atendimento ao previsto na Resolução Conama 358/2005 e RDC/ Anvisa 222/2018. Os produtos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 751/2022.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

4.2 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.0 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Saúde (CSAD) do TRT da 1ª Região, localizada na Av. Gomes Freire, 471, 6º andar, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30 e 16h. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone (21) 2380-7670 ou (21) 2380-7671.

5.2 Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original e rotulado pelo fabricante, contendo visivelmente a identificação do item, marca, dimensões, quantidade, código de barras e capacidade de empilhamento. Adicionalmente, deve conter etiqueta da Contratada com sua razão social, CNPJ, data de entrega e dados de contato.

5.3 Caso o produto não corresponda a essas especificações ou às exigências deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição sem ônus adicionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 Deve-se respeitar as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelos fabricantes, com destaque para item 25, Insulina Humana Regular.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Entregue, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.5 Manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), providenciando, a critério da Administração, a substituição ou reparação do bem com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação do fato.

7.7 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.8 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.9 A licitante vencedora deverá manter as seguintes condições:

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.10 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.10.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.10.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.10.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.10.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.10.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.10.

7.10.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.10.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.10.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);

b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;

c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);

d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);

e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.11 A licitante vencedora deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.11.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

7.12 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.13 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

8.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.0 VALORES ESTIMADOS:

9.1 Os valores estimados são os seguintes:

Item 01: R$ 0,44, perfazendo para 120 comprimidos o valor global de R$ 52,80;

Item 02: R$ 6,99, perfazendo para 2 frascos o valor global de R$ 13,98;

Item 03: R$ 1,00, perfazendo para 200 comprimidos o valor global de R$ 200,00;

Item 04: R$ 2,39, perfazendo para 100 ampolas o valor global de R$ 239,00;

Item 05: R$ 0,11, perfazendo para 360 comprimidos o valor global de R$ 39,60;

Item 06: R$ 0,51, perfazendo para 150 comprimidos o valor global de R$ 76,50;

Item 07: R$ 0,31, perfazendo para 420 comprimidos o valor global de R$ 130,20;

Item 08: R$ 8,50, perfazendo para 20 ampolas o valor global de R$ 170,00;

Item 09: R$ 1,30, perfazendo para 50 comprimidos o valor global de R$ 65,00;

Item 10: R$ 2,20, perfazendo para 300 comprimidos o valor global de R$ 660,00;

Item 11: R$ 2,72, perfazendo para 100 ampolas o valor global de R$ 272,00;

Item 12: R$ 2,18, perfazendo para 15 ampolas o valor global de R$ 32,70;

Item 13: R$ 0,33, perfazendo para 100 comprimidos o valor global de R$ 33,00;

Item 14: R$ 0,29, perfazendo para 100 comprimidos o valor global de R$ 29,00;

Item 15: R$ 0,86, perfazendo para 120 comprimidos o valor global de R$ 103,20;

Item 16: R$ 0,67, perfazendo para 400 comprimidos o valor global de R$ 268,00;

Item 17: R$ 0,82, perfazendo para 600 comprimidos o valor global de R$ 492,00;

Item 18: R$ 4,00, perfazendo para 60 ampolas o valor global de R$ 240,00;

Item 19: R$ 25,99, perfazendo para 1 frasco o valor global de R$ 25,99;

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Item 20: R$ 9,69, perfazendo para 2 unidades o valor global de R$ 19,38;

Item 21: R$ 2,59, perfazendo para 50 ampolas o valor global de R$ 129,50;

Item 22: R$ 2,00, perfazendo para 100 ampolas o valor global de R$ 200,00;

Item 23: R$ 3,99, perfazendo para 50 frascos o valor global de R$ 199,50;

Item 24: R$ 11,18, perfazendo para 20 frascos o valor global de R$ 223,60;

Item 25: R$ 0,60, perfazendo para 300 comprimidos o valor global de R$ 180,00;

Item 26: R$ 0,46, perfazendo para 90 comprimidos o valor global de R$ 41,40;

Item 27: R$ 0,37, perfazendo para 40 comprimidos o valor global de R$ 14,80;

Item 28: R$ 2,14, perfazendo para 30 ampolas o valor global de R$ 64,20;

Item 29: R$ 0,37, perfazendo para 600 comprimidos o valor global de R$ 222,00;

Item 30: R$ 0,95, perfazendo para 56 comprimidos o valor global de R$ 53,20;

Item 31: R$ 0,40, perfazendo para 160 comprimidos o valor global de R$ 64,00;

Item 32: R$ 1,06, perfazendo para 36 comprimidos o valor global de R$ 38,16;

Item 33: R$ 24,69, perfazendo para 2 unidades o valor global de R$ 49,38;

Item 34: R$ 3,13, perfazendo para 300 comprimidos o valor global de R$ 939,00;

Item 35: R$ 24,70, perfazendo para 6 frascos o valor global de R$ 148,20.

Valor total Grupo 1: R$ 5.729,29.

Item 36: R$ 0,55, perfazendo para 100 ampolas o valor global de R$ 55,00;

Item 37: R$ 4,49, perfazendo para 2 frascos o valor global de R$ 8,98;

Item 38: R$ 0,55, perfazendo para 100 ampolas o valor global de R$ 55,00;

Item 39: R$ 7,99, perfazendo para 100 frascos o valor global de R$ 799,00;

Item 40: R$ 5,35, perfazendo para 100 frascos o valor global de R$ 535,00;

Item 41: R$ 6,72, perfazendo para 20 frascos o valor global de R$ 134,40;

Item 42: R$ 0,20, perfazendo para 100 unidades o valor global de R$ 20,00;

Item 43: R$ 10,56, perfazendo para 10 litros o valor global de R$ 105,60;

Item 44: R$ 14,44, perfazendo para 10 unidades o valor global de R$ 144,40;

Item 45: R$ 4,40, perfazendo para 50 unidades o valor global de R$ 220,00;

Item 46: R$ 6,66, perfazendo para 10 unidades o valor global de R$ 66,60;

Item 47: R$ 3,00, perfazendo para 30 unidades o valor global de R$ 90,00;

Item 48: R$ 1,60, perfazendo para 10 unidades o valor global de R$ 16,00;

Item 49: R$ 2,27, perfazendo para 500 pacotes o valor global de R$ 1.135,00;

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Item 50: R$ 37,67, perfazendo para 1 caixa o valor global de R$ 37,67;

Item 51: R$ 6,89, perfazendo para 5 frascos o valor global de R$ 34,45;

Item 52: R$ 3,74, perfazendo para 100 unidades o valor global de R$ 374,00;

Item 53: R$ 2,59, perfazendo para 200 unidades o valor global de R$ 518,00;

Item 54: R$ 23,99, perfazendo para 10 unidades o valor global de R$ 239,90;

Item 55: R$ 1,13, perfazendo para 10 unidades o valor global de R$ 11,30;

Item 56: R$ 0,35, perfazendo para 100 unidades o valor global de R$ 35,00;

Item 57: R$ 0,33, perfazendo para 200 unidades o valor global de R$ 66,00;

Item 58: R$ 0,39, perfazendo para 200 unidades o valor global de R$ 78,00;

Item 59: R$ 1,98, perfazendo para 100 unidades o valor global de R$ 198,00;

Item 60: R$ 0,18, perfazendo para 500 unidades o valor global de R$ 90,00;

Item 61: R$ 18,49, perfazendo para 5 unidades o valor global de R$ 92,45;

Item 62: R$ 0,50, perfazendo para 50 unidades o valor global de R$ 25,00;

Item 63: R$ 2,56, perfazendo para 150 tiras o valor global de R$ 384,00.

Valor total Grupo 2: R$ 5.568,75.

Valor total estimado: R$ 11.298,04.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

10.1.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

10.1.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal,

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100)/365.

10.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a nota fiscal.

10.7.1 A declaração de que trata o subitem 10.7 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.7.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

10.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 10.7.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:

11.1 O cumprimento das obrigações será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026.

PROAD n. 9190/2026 DOC 60. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VZMJ.GBCC:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml